



**Governo do Estado de Roraima**

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18301.006304/2021.94

Aos 26 dias do mês de maio de 2022, no INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA), localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 – Bairro N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista-RR, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Senhor FERNANDO MACHADO RODRIGUES, com o Pregoeiro, Sr. ANDRÉ LUIZ DUTRA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa e MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 23.318.893/0001-13, com sede na Rua Delfim de Souza, nº 102, Sala 02, Bairro: Raiz, Manaus/AM, Telefones: (92) 3346-2934/ 98128-5922, Banco: ITAU, Agência: 1677, Conta Corrente: 59619-7, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord	Empresa(s) Classificada(s)	Itens	Vr. Total dos Itens
-----	----------------------------	-------	---------------------

1.	<b>MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA</b>	01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 34	R\$ 34.913,10
----	---	---	------------------

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Escritório**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Água sanitária, 1L, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Prazo de Validade de no mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	BRINORT	LITRO	600	2,05	1.230,00
03	Álcool gel 70%, para higienização das mãos, antissépticos, embalagem com 500ml, com bico dosador. Prazo de Validade de no mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	DULAR	FRASCO	200	7,59	1.518,00
04	Álcool gel 70%, para higienização das mãos, antissépticos, galão com 5 litros. Prazo de Validade de no mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	UEBA	GALÃO	100	55,80	5.580,00
05	Balde de plástico de uso doméstico, capacidade 10 litros. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	MERCONPLAS T	UNIDAD E	100	10,75	1.075,00
08	Copo descartável, material poliestireno, na cor branca ou transparente, capacidade 180ml, aplicação: Água/Suco e Refrigerante, pacote com 100 unidades. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da	COPOBRAS	PACOTE	300	4,89	1.467,00

	data de entrega.					
09	Desinfetante biodegradável fragrância diversas com bactericida e germicida, 1 litro, composição: cloreto de alquil. Dimetilbenzil amônio, essência, emulsificante, conservante; com registro na ANVISA. Prazo de Validade de no mínimo de 24 meses contados da data de entrega.	BRINORT	LITRO	100	6,20	620,00
10	Detergente, composição tenso ativos aniônicos/preservastes e espessastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500 ml. Prazo de Validade de no mínimo de 24 meses contados da data de entrega.	BRINORT	FRASCO	150	2,37	355,50
12	Esponja de limpeza dupla face, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, mínima, aplicação: limpeza geral, características adicionais: uma face macia outra áspera. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	WISH	UNIDAD E	300	1,78	534,00
16	Luva em látex forrada, tipo doméstica, com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	NOBRE	PACOTE	350	10,70	3.745,00
17	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável,	NOBRE	CAIXA	04	48,0 0	192,00

	modelo antiderrapante, finalidade resistente à tração; tamanho: médio; caixa com 100 unidades. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.					
19	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 27, largura 27, altura 88,50, aplicação limpeza, sem tampa. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	REGIONAL	UNIDADE	30	16,90	507,00
20	Pano de Chão Alvejado Xadrez, tipo saco, 100% algodão, 50 x 75cm para limpezas em geral. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	DF ARAUJO	UNIDADE	200	5,35	1.070,00
21	Papel Higiênico (Pacote com 4 ROLOS)- folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura ISO entre 70 - 80%; índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s; conforme norma abntnabr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutro; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto. Prazo de Validade de no mínimo	JAKSPEL	PACOTE	640	6,55	4.192,00

	de 12 meses contados da data de entrega.					
22	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, tamanho 22x20 cm – pacote com 02 rolos com 120 toalhas. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	JAKSPEL	PACOTE	100	7,54	754,00
23	Par de bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila injetado (pvc), na cor preta, comprimento do cano médio, nos tamanhos de 39 a 44. Prazo de Validade de no mínimo de 06 meses contados da data de entrega.	FUJIWARA	PAR	30	80,00	2.400,00
24	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico medindo no mínimo 1,20m. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	REGIONAL	UNIDAD E	50	20,00	1.000,00
25	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	HIPER PLUS	PACOTE	30	6,72	201,60
26	Sabão pó, aplicação: lavar roupas, aditivos: alvejante, odor: floral, aspecto físico: pó, composição: água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, ca, características adicionais: biodegradável, sachê 500g. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	ESPUMIL	PACOTE	100	8,50	850,00
27	Saco plástico para lixo, capacidade 30L, cor preta, apresentação peça única, pacote com 10 unidades. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de	MANAUARA	PACOTE	300	4,92	1.476,00

	entrega.					
28	Saco plástico para lixo, capacidade 100L, cor preta, largura 75, altura 105, características adicionais peça única/suporta 20kg/identificado/etiquetado, espessura 0,10, aplicação coleta de lixo, material polietileno alta densidade, pacote com 5 unidades. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	MANAUARA	PACOTE	400	6,77	2.708,00
29	Saco plástico p/ lixo comum cor preta ou azul, Capacidade 200 litros, reforçado, no mínimo 10 microns, tamanho aproximado de 100 cm de largura X 115cm de altura., pacote com 5 unidades. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	MANAUARA	PACOTE	200	8,27	1.654,00
30	Vassoura Doméstica. Propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21, 5x3, 5cm), com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno plástico medindo no mínimo 1,20m; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	REGIONAL	UNIDADE	50	19,90	995,00
33	Desodorizador de Ar Aerossol 400ml, diversas fragrâncias. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega.	SOIN	UNIDADE	30	14,00	420,00
34	Inseticida Aerosol Multi Insetos 395 ml. Prazo de Validade de no mínimo de 12 meses contados da data de entrega	DEXTER	UNIDADE	30	12,30	369,00

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

<b>Ord .</b>	<b>Órgão(s) Participante(s)</b>
1.	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – <b>ITERAIMA</b>

1.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

<b>Item</b>	<b>Qtd. Total</b>
01	1200
03	400
04	200
05	200
08	600
09	200
10	300
12	600
16	700
17	08
19	60
20	400
21	1280
22	200
23	60
24	100
25	60
26	200
27	600
28	800
29	400
30	100
33	60
34	60

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

3.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

3.3. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

3.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.4.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

3.4.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a

aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS**

5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no subitem 5.2, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

5.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

5.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DUTRA  
Pregoeiro do ITERAIMA

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MACHADO RODRIGUES  
Presidente em Exercício

(assinado eletronicamente)

ADEMAR DA COSTA RAMOS

MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Dutra, Pregoeira**, em 26/05/2022, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 08:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 31/05/2022, às 15:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5072973** e o código CRC **26DFB046**.

---

